



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 024/2019

Ao Termo de Colaboração nº009/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI PROF^a. MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI PROF^a. MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.959.302/0001-05 com sede na Rua Ruth Deliberador, 90, Telefone (18) 3362-3733, E-mail maria.antonio.alfredo@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Jardim Murilo Macedo, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, CLEUSA LUIS TAMEIRO, RG nº 24.139.481-3 e CPF nº 204.581.598-67 residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Aziz Salomão, 140, Bairro Jardim Murilo Macedo, 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1447/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 024/2019 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 009/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 009/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 009/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 7028,04 (sete mil vinte e oito reais e quatro centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 585,67 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

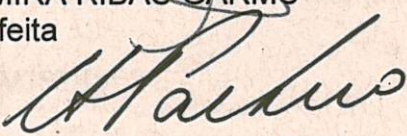
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 024/2019 Fls. 3 de 3

CLEUSA LUIS TAMEIRO
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. _____

Nome: Cristiane de O. Prado Siqueira
RG nº 37.827.010-2
Assessora de Gabinete

2. _____

Nome: Riseleane Mergado
RG nº 25446430-2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROF^a.
MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO**

Nome: Cleusa Luis Tameiros
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 204.581.598-67
RG: 24.139.481-3
Data de Nascimento: 13/06/64
Endereço residencial: Rua Vereador Aziz Salomão, 140
E-mail institucional: maria.antonina.alfredo@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: suelentailan@gmail.com
Telefone Residencial:
Telefone Comercial: (18) 3362-3733
Telefone Celular: (18) 99701-5149
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres da EMEI PROF^a. MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 009/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cleusa Luis Tameiros

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 204.581.598-67 RG: 24.139.481-3

Data de Nascimento: 13/06/64

Endereço residencial completo: Rua Vereador Aziz Salomão, 140

E-mail institucional: maria.antonio.alfredo@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: suelentailan@gmail.com

Telefone(s): (18) 99701-5149

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente	CNPJ
APM da EMEI PROF. MARIA ANTONIA TORRES GOBBI ALFREDO	05.959.302/0001-05

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

RUA RUTH DELIBERADOR, 90

Município	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista	SP	19700-000	18	3362-3733

Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail
BRASIL	105-8	24309-4	emei.maria.antonio@eparaguacu.sp.gov.br

Dirigente	CPF
CLEUSA LUIZ TAMEIROS	204.581.598-67

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
24.139.481-8	Diretor Executivo	suelentailan@gmail.com

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua Vereador Aziz Salomão, 140 - Jardim Murilo Macedo	19700000

Responsável Técnico pelo Projeto	CPF
SILVIA REGINA NEVES LIMA	138257308-6

RG / Órgão	Cargo	E-mail
23.036.664-8 / SSP	Diretor de Escola	profsilvialima@hotmail.com

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua Wilson Fagundes Rodrigues, 1355 - Jardim Alvorada	19700-000

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)
Educação	

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)

CEBAS

CNEAS

Outro:

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora	CNPJ
APM da EMEI PROF. MARIA ANTONIA TORRES GOBBI ALFREDO	05.959.302/0001-05

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
RUA RUTH DELIBERADOR, 90	18 3362-3733

Dirigente	CPF
CLEUSA LUIZ TAMEIROS	204.581.598-67

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
24.139.481-8/ SSP	Diretor Executivo	suelentailan@gmail.com

1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)	CNPJ
Conselho Municipal de Educação	

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
Rua XV de novembro, 714	(18) 3361-8440

Dirigente	CPF
Elza Arnelas Pacheco	409.170.378-04

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
4.374.911-2	Presidente nato do CME	educacao@eparaguacu.sp.gov.br

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

Sim

Não X

APM DA EMEI PROF^a MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO
CNPJ 05.959.302/0001-05

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI MARIA ANTONIA É UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS,, COM SEDE NA RUA RUTH DELIBERADOR, 90, JARDIM MURILO MACEDO EM PARAGUAÇU PAULISTA-SP. ESTA APM TRABALHA EM PROL DA ESCOLA QUE É DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATENDE 176 CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS DE IDADE.

SUA ESTRUTURA ESTÁ ASSIM COMPOSTA: DIRETOR EXECUTIVO: CLEUZA LUIZ TAMEIROS; VICE- DIRETOR EXECUTIVO: GISELE APARECIDA PAYÃO; DIRETOR FINANCEIRO: SUELEN TAILAN MARTINS DA SILVA; VICE- DIRETOR FINANCEIRO CLEIDE MARIA ALVES PEREIRA; SECRETÁRIA: GRACIELLE APARECIDA DOS SANTOS. O CONSELHO FISCAL ESTÁ ASSIM FORMADO: CECÍLIA MARIA DA SILVA, SANDRA PEREIRA TOTA, AURÉLIO LOTÉRIO DE PÁDUA, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: FLAVIANA OLIVEIRA LIMA, LARISSA MARIA CABRAL DONHA, FABIOLA IRÊNE BORGES VIEIRA.

É UMA APM QUE ESTÁ DOCUMENTADA E COM SEU ESTATUTO REGULARIZADO.

A APM ATUA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ANTÔNIA, TORRES GOBBI ALFREDO, QUE POSSUI: 8 SALAS DE AULA, UMA BIBLIOTECA ACOPLADA COM BRINQUEDOTECA E CINEMINHA; 1 SALA DE PROFESSORES, 1 SECRETARIA, 1 SALA DE RECEPÇÃO, 1 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, 1 SALA DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO, 1 COPA, 1 COZINHA, 1 REFEITÓRIO, 3 PLAY GROWNDS, 1 PÁTIO COBERTO, 1 PALCO, 1 ARQUIVO MORTO, 1 SALA DE COLCHÕES PARA O PERÍODO INTEGRAL E TROCADOR COM CHUVEIRO, 2 DISPENSAS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, 1 DISPENSA DE MATERIAL DE LIMPEZA, 1 SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 3 BANHEIROS SENDO UM DE FUNCIONÁRIO, UM MASCULINO E UM FEMININO, 1 DISPENSA NA COZINHA, 1 LAVANDERIA.

ATUALMENTE A ESCOLA ATENDE 196 ALUNOS EM PERÍODOS PARCIAIS E INTEGRAIS.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI MARIA ANTONIA foi fundada no ano de 2003, onde até então a escola não contava com esta instituição. Teve seu primeiro presidente executivo a senhora MARIA ANGELA CENCI QUEIROZ, RG 13.850.343, a qual tomou posse por eleição da referida APM.

Sob a presidência da diretora BERENICE VIEIRA DOS SANTOS CORDEIRO, no dia 11 de agosto de 2013, criou então a APM e o ESTATUTO da Associação.

Assim vem acontecendo ano a ano, eleições e atualização do estatuto.

Com a finalidade de promover situações que favoreçam a escola nos âmbitos executivo, financeiro, cultural, patrimonial, social, esportivo, assim vêm a cada ano em parceria com a escola.

No ano de 2019, a diretora da escola é a professora SILVIA REGINA NEVES LIMA e a documentação e a declaração do imposto de renda estão em dia.

Foi constituída no ano de 2019 uma nova formação da APM e um NOVO ESTATUTO.

3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.

5 JUSTIFICATIVA

Descrição do problema a ser resolvido

Agilidade para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos, evitando-se por exemplo: remanejamento de alunos entre salas em razão de infiltrações de água, calor excessivo (falta de ventiladores), escuridão (falta de troca de lâmpadas); maior risco de aparecimento de animais peçonhentos e insetos (falta de corte regular de grama), entre outras situações tais como: troca de telhas quebradas, consertos de calçadas rachadas, conserto de máquina de lavar, impressoras, conserto de portas, fechaduras, parquinho dos alunos, pequenas pinturas de paredes estragadas e mofas, pintura de lousa, encanamento, electricista entre outros.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

12

Data Início:

1/5/2019

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

30/4/2020

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 7028,04 + rendimentos de aplicação financeira

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.

Descrição dos Objetivos Específicos

Manter e conservar o prédio escolar;
Manter e recuperar os equipamentos.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Prédio conservado;
Equipamentos recuperados.

9.1. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS DE AVALIAÇÃO : HTPCs, Convite à Comunidade Escolar

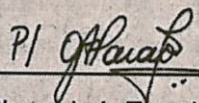
16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 02 de abril de 2019.

Assinatura:



Dirigente: Cleusa Luíz Tameiros

Proponente: APM da EMEI PROF. MARIA ANTONIA TORRES GOBBI ALFREDO

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação**
- Aprovação com Ressalvas**
- Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 02 de Abril de 2019.

Assinatura: _____



Dirigente: Célia Regina de Paula

Órgão Municipal: Departamento de Educação